



Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário  
de Estado dos Assuntos Parlamentares  
Dra. Catarina Gamboa

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA  
Nº: 1486/2020  
PROC. Nº: 22.01/2020

DATA  
03-07-2020

**ASSUNTO:** Pergunta nº 3428/XIV/1ª do PSD

- Medidas de intervenção de mercado nas Frutas e Hortícolas, perante a crise do COVID-19

No seguimento da pergunta parlamentar n.º 3428/XIV/1.ª, dirigida a esta área governativa, cumpre informar:

- O apoio aos Programas Operacionais (PO) para as Organizações de Produtores (OP), deste setor, é implementado com base na regulamentação europeia. Os PO devem respeitar os objetivos, as medidas de prevenção e gestão de crises, assim como os critérios das ações ambientais definidos na regulamentação.
- No âmbito das Medidas de Prevenção e Gestão de Crises, foram estabelecidas, a nível nacional, as prioridades de atuação através do apoio a retiradas de mercado, promoção e comunicação, seguros de colheitas e replantação de pomares na sequência de arranque obrigatório.
- No que respeita à atuação mais específica de gestão da oferta em caso de crises, Portugal sempre privilegiou a opção de apoiar a retirada de produtos no mercado e, mais particularmente, para distribuição gratuita a organizações caritativas ou de interesse público, tendo essa sido uma decisão política seguida desde que existe este instrumento de apoio. Neste contexto, a retirada de produtos para distribuição gratuita é uma medida de gestão de crises que tem sido bem acolhida pelas entidades caritativas que recebem os produtos retirados e os canalizam para quem mais precisa, não tendo sido identificada qualquer dificuldade de escoamento de produtos por esta via.
- Por outro lado, as medidas de colheita em verde e não colheita vão contra as tendências do funcionamento do sistema alimentar (economia circular, combate ao desperdício alimentar, promoção do consumo saudável de forma universal, etc.), podendo mesmo acarretar danos reputacionais para o setor.
- Esclarece-se ainda que as medidas de colheita em verde e não colheita revestem-se de grande complexidade de programação, designadamente no que respeita à definição de regras e garantia dos valores adequados às exigências regulamentares e de controlo.
- Por último, importa referir que as medidas de colheita em verde e não colheita são apenas apoiadas em 50% pela UE, devendo os restantes 50% ser assegurados pelo PO da OP. No caso das retiradas de mercado, este apoio é pago a 100% pela UE.

Com os melhores cumprimentos, 

O Chefe do Gabinete

  
João Carlos Mateus